



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICENÇA AMBIENTAL Nº 14/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 372/2018, e apêndice da Resolução CONSEMA 377/2018, que altera Art 3º & 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, expede a presente **Licença Ambiental, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pelo Técnico (a) profissional Engenheiro Eletricista Eduardo Takeshi kokubo CREA: SP63606132 ART: 10634150 ao Protocolo Municipal nº 130/2020, que autoriza:**

EMPREENDEDOR: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0101-00.

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA GILBERTO LASTE Nº 52 – BAIRRO SANTA TERESA.

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA JACOB LASTE, S/Nº, ESQUINA COM A RUA ALBERTOAIMI - CORONEL PILAR/RS

CODRAM: 4812,00.

CIDADE: CORONEL PILAR/RS

CEP: 95726-000

**PARA A TIVIDADE DE: REDE /ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL/ESTAÇÃO RÁDIO BASE-ERB
CODRAM: 4812-00 LOCALIZADA RUA JACOB LASTE, S/Nº, ESQUINA COM A RUA ALBERTO AIMI
CORONEL PILAR/RS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com as condições e restrições:

Quanto a localização e características da via pública e entorno:

O empreendimento deverá estar de acordo com o Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas do município de Coronel Pilar/RS;

A empresa não poderá lançar efluentes (caso ocorrer) em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos;

Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial do empreendedor deverão estar de acordo com a NBR 10.151 e NBR 10.152 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº01 de 08/03/90;

A empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

Os equipamentos e/ou operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora com equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emitir emissões visíveis na atmosfera;

O maquinário utilizado pela empresa não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação, para fora dos limites da mesma;

O resíduo sólido industrial deverá ser armazenado provisoriamente dentro da área da indústria, de forma a não contaminar o meio ambiente, observando a norma técnica NBR 13.221 e NBR 11174 da ABNT, até posterior envio a destinação final;

O resíduo sólido gerado deverá ficar disposto a uma distância mínima de 100 metros de qualquer curso hídrico;

A empresa deverá manter à disposição da fiscalização ambiental municipal, por um período de 24 meses uma planilha preenchida com todos os resíduos sólidos gerados e as respectivas quantidades, bem como todos os comprovantes de venda/doação de todos os resíduos sólidos vendidos/doados a terceiros com as respectivas quantidades;

Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela legislação ambiental estadual e federal vigente.

O responsável técnico pelas informações técnicas, sistema de manejo dos resíduos e orientações de disposição dos resíduos em solo é o Técnico (a) **Engenheiro Eletricista Eduardo Takeshi kokubo**

CREA: SP63606132 ART: 10634150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com vistas a concessão da renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar:

- Requerimento solicitando a Licença;
- Levantamento fotográfico do empreendimento;
- Cópia desta licença;
- Comprovante dos custos de licenciamento ambiental.
- ART do Profissional Responsável.
- Cartão do CNPJ.
- Contrato social .
- Contrato de locação da área onde se encontra a atividade a ser licenciada.
- Laudo prático de medições de CEMRP (Resolução n^o 700/2018/ Lei Federal 11.934/2009).
- Cópia da Licença de Funcionamento da Estação juntamente a ANATEL.

Responsável pelo Parecer Ambiental Técnico Renato Vargas, CRQ: 05203224, CREA: RS219384

-Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de quatro anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

-A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

-Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.

-O Empreendedor e seu Responsável técnico, são responsáveis pelas informações que subsidiaram a elaboração de tal Licença, assim como tais informações técnicas prestadas deveram atender os preceitos estabelecidos na Lei Estadual n 15.434 de 09 DE JANEIRO DE 2020.

Coronel Pilar/RS, 29 de Setembro de 2020.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D